

RESOLUÇÃO CNI N.º 10/2024

“Divulga a Tabela da Contribuição Sindical para 2025.”

O Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI, nos termos do disposto no artigo 30, inciso XI do Estatuto da entidade, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Diretoria e pelo Conselho de Representantes da CNI em reuniões realizadas no dia 26 de novembro de 2024 acerca da Tabela de Contribuição Sindical para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar a tabela anexa para cálculo da contribuição sindical das empresas industriais devida no exercício de 2025, cujos valores foram atualizados com base no índice IPCA (4,24%) acumulados no período de setembro de 2023 a agosto de 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a RE CNI nº 08/2023.

Brasília, 09 de dezembro de 2024.


Antônio Ricardo Alvarez Alban
Presidente da CNI

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1.º de janeiro de 2025

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1.º de janeiro de 2025, aplicável aos empregadores industriais.

Confederação Nacional da Indústria – 2025

VALOR BASE: **R\$ 282,85** (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

| LINHA | CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR A ADICIONAR (R\$) |
|-------|-----------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1 | De 0,01 a 21.213,75 | Contrib. Mínima | 169,71 |
| 2 | De 21.213,76 a 42.427,50 | 0,8 | - |
| 3 | De 42.427,51 a 424.275,00 | 0,2 | 254,57 |
| 4 | De 424.275,01 a 42.427.500,00 | 0,1 | 678,84 |
| 5 | De 42.427.500,01 a 226.280.000,00 | 0,02 | 34.620,84 |
| 6 | De 226.280.000,01 Em diante | Contrib. Máxima | 79.876,84 |

Notas:

1. Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$21.213,75 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$169,71, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$226.280.000,01 recolherão a contribuição máxima de R\$79.876,84 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT; e
3. A tabela sindical 2025 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (4,24%) no período de setembro/23 a agosto/2024.

Fonte:

DC – SFC – GEAF